



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTOS/TERMOS: N° 03/2020

DATA: 23/10/2020

### IDENTIFICAÇÃO:

**COMPETÊNCIA:** Legislativo Municipal

**FINALIDADE:** Os serviços de manutenção dos prédios públicos, como pinturas e pequenos reparos tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam.

**FORMA:** Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

**RECURSO:** Orçamentário e Financeiro Próprio do Legislativo Municipal –

Dotação Orçamentária:

01.01.00.01.031.1001.2001 – Atividades Operacionais do Legislativo Municipal

339039.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO Nº 03/2020

Exmo. Senhor

**LUÍS CARLOS VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Capitão Leônidas Marques – PR

Assunto: Termo de solicitação de abertura de licitação

Exmo. Senhor Presidente,

No uso das atribuições de meu cargo, venho, respeitosamente, requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com a seguintes descrição do objeto, bem como a finalidade e previsão orçamentária dos bens ou serviços a serem adquiridos:

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:</b>	Dispensa de Licitação, com fundamento inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
<b>FINALIDADE:</b>	Os serviços de manutenção dos prédios públicos, como pinturas e pequenos reparos tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

	para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam.
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	Recurso Orçamentário e Financeiro Próprio do Legislativo Municipal –  Dotação Orçamentária:  <b>01.01.00.01.031.1001.2001 – Atividades Operacionais do Legislativo Municipal</b>  <b>339039.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>  <b>33.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>  SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  R\$ 60.895,83 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Até 90 (noventa) dias

Ainda, a pintura da parte externa do prédio da Câmara Municipal será realizada com o objetivo de melhorar a qualidade da estrutura física e manter o prédio em perfeitas condições de conservação, uma vez que a pintura do mesmo encontra-se desgastada, devido a ação do tempo.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



Anexo a esta solicitação, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária, elaborados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, CARLO GIUSEPPE LUCIETTO, CREA: 162.538/D.

Sem mais para o momento, espera-se e agudo deferimento.

Capitão Leônidas Marques, 23 de outubro de 2020.

*Eduarda*

Eduarda Bianca de O. Prause da Silva

Assistente Legislativa



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador		Apelido Empreendimento		
Município de Capitão Leônidas Marques		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CÂMARA MUNICIPAL		
Item	Descrição	Valor	nov/20	dez/20
		R\$		%
1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CÂMARA MUNICIPAL	-		
1.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA LATEX ACRÍLICA.	-	50,00%	50,00%
1.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE, EXCLUSIVE AREA DE VIDROS OU VÃOS.	-	50,00%	50,00%
1.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA LATEX ACRÍLICA.	-	50,00%	50,00%

Total: R\$ 0,00

Período:

Acumulado:

%:		100,00%
Investimento:	R\$	-
%:		100,00%
Investimento:	R\$	-



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



Prefeitura Municipal  
de Capitão Leônidas  
Marques

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação

PROponente		CNPJ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CÂMARA MUNICIPAL				
DATA BASE/REFERÊNCIA		OBJETO	MUNICÍPIO / UF				
jun/20	SINAPI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CÂMARA MUNICIPAL	Capitão Leônidas Marques - PR				
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CÂMARA MUNICIPAL							R\$ -
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CÂMARA MUNICIPAL						R\$ -
1.1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						R\$ -
1.1.1.	SINAPI	1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA LATEX ACRÍLICA.	m <sup>2</sup>	350		R\$0,00
1.1.2.	SINAPI	2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	m <sup>2</sup>	730		R\$0,00
1.1.3.	SINAPI	3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE, EXCLUSIVE AREA DE VIDROS OU VÃOS.	m <sup>2</sup>	80		R\$0,00
1.1.4.	SINAPI	4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA LATEX ACRÍLICA.	m <sup>2</sup>	480		R\$0,00

Capitão Leônidas Marques - PR

Local

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020.

Data

Responsável Técnico

Nome: CARLO GIUSEPPE LUCIETTO  
CREA: 162.538/D



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação dos Serviços contratados:

- Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em panos com presença de vãos, inclusive limpeza, lixamento e aplicação de massa acrílica correspondente, a área de 350 m<sup>2</sup>;
- Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos, correspondente a área de 730 m<sup>2</sup>;
- Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos), inclusive limpeza e lixamento da superfície, exclusive área de vidros ou vãos, correspondente a área de 80 m<sup>2</sup>;
- Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos cegos sem a presença de vãos, inclusive limpeza, lixamento e aplicação de massa acrílica correspondente a área de 480m<sup>2</sup>;
- Isolamento das superfícies que não receberão o mesmo material;
- Limpeza final do ambiente.

Lembramos que nos locais onde será executado o serviço deverá ser realizada uma lavagem com máquina lava jato para que se possa proceder com os serviços em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de local a céu aberto.

### Pintura Acrílico em Paredes Externas

As paredes das edificações receberão tinta látex acrílica Premium (Suvinil, equivalente ou superior), em cor a ser definida pela Câmara Municipal, em tantas demãos quantas forem necessárias, para cobrir perfeitamente a superfície tratada.

Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies destinadas e não destinadas à pintura (vidros, pisos, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de fita crepe larga, papel, panos, etc.

O acabamento final do revestimento de pintura deverá apresentar-se totalmente novelado e uniforme, quanto a textura, tonalidade e brilho, sem o inconveniente de marcas de retoque.

Antecedendo o serviço de pintura, a contratada deverá efetuar a regularização das superfícies deterioradas, as trincas e os destacamentos de revestimentos existentes, deverão ser convenientemente tratadas, com material adequado.

Para esse serviço, deverá utilizar massa corrida acrílica, lixar, convenientemente, para deixar as superfícies perfeitamente lisas.

Recomendações: Evite a aplicação em dias chuvosos, temperaturas abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## Pintura com Tinta Esmalte Sintético nas estruturas metálicas

Deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético Premium (Suvinil, equivalente ou superior), com cor a ser definida pela Câmara Municipal, quantas mãos forem necessárias.

Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada. Lixar, convenientemente, toda a peça, a fim de uniformizar a câmara de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície.

As superfícies a pintar, deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo especificado e a pintura supracitada, a cor a ser definida pela Câmara Municipal.

Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies destinadas e não destinadas à pintura (vidros, pisos, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de fita crepe larga, papel, panos, etc.

Recomendações: Evite a aplicação em dias chuvosos, temperaturas abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%.

Segue em anexo a este termo de referência, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária, elaborados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, CARLO GIUSEPPE LUCIETTO, CREA: 162.538/D.

*CPrause*

**EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA**

Comissão Premente de Licitação





# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

A/C

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

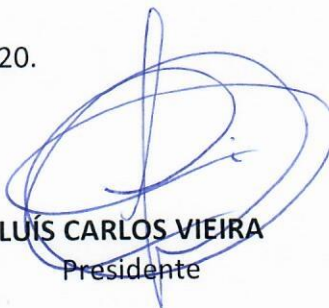
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Tendo em vista a solicitação do departamento legislativo para a contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório observando-se a Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

Na oportunidade, determino à Comissão de Licitação:

- I – Autuar esta solicitação, identificar o processo e proceder o devido protocolo e manutenção;
- II – Proceder à pesquisa de preço junto a pelo menos 03 empresas do ramo;
- III – Após, o recebimento das propostas encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.

Em, 23 de outubro de 2020.



**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, **RESOLVE DELIBERAR**, no sentido de que:

- I – O contato com as empresas para solicitar o envio de proposta será via telefone;
- II – Dar-se-á preferência para Microempresários do Município de Capitão Leônidas Marques que atuam no ramo de “Serviços de Pintura de edifícios em geral”.

Capitão Leônidas Marques, em 23 de outubro de 2020.

*Eduarda B. de O. P. da Silva*

Eduarda B. de O. P. da Silva

Presidente

*Alaor Zeniewicz*

Membro

*Jaqueline V. dos Santos*  
Jaqueline Valendorf dos Santos

Membro



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O setor de Licitações da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques vem, por meio deste solicitar proposta para a contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com o Termo de Referência e as especificações contidas abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA.	M <sup>2</sup>	350	R\$	R\$
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M <sup>2</sup>	730	R\$	R\$
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE, EXCLUSIVE AREA DE VIDROS OU VÃOS.	M <sup>2</sup>	80	R\$	R\$
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA.	M <sup>2</sup>	480	R\$	R\$

VALOR TOTAL:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Capitão Leônidas Marques, 23 de outubro de 2020.

*CPrause*

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144


CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ


## DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação na data de 11 de novembro de 2020, na presença do Sr. Sidnei da Silva, procedeu a abertura das propostas/orçamentos das seguintes empresas:

- I- VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA – ME;
- II- SIDNEI DA SILVA - ME;
- III- PEDRO MONTEIRO GABRIEL –ME;

Capitão Leônidas Marques, 11 de novembro de 2020

  
Eduarda B. O. P. da Silva  
Presidente da Comissão

  
Alair Zeniewicz  
Membro

  
Jaqueline Valendorf dos Santos  
Membro

## ORÇAMENTO

**Para:** Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

**Proponente:** VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA ME

**CNPJ:** 39.281.711/0001-17

**Validade da proposta:** 30 dias

**Prazo de Execução:** 20 dias

**EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME SIMPLES**

### Execução de Serviço de Pintura da Câmara Municipal

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA LATEX ACRÍLICA.	M <sup>2</sup>	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M <sup>2</sup>	730	R\$ 3,00	R\$ 2.190,00
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL	M <sup>2</sup>	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00

*Valmir*

<p>SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFICIE, EXCLUSIVE AREA DE VIDROS OU VÃOS.</p>				
<p>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA LATEX ACRÍLICA.</p>	M <sup>2</sup>	480	R\$ 8,00	R\$ 3840,00

VALOR TOTAL: R\$ 8260,00

Capitão Leônidas Marques, 03 de novembro de 2020

*Valmir Gonçalves de Almeida*

**VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA ME**

**CNPJ 39.281.711/0001-17**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.281.711/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/10/2020
NOME EMPRESARIAL VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA 06734459926		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CATANDUVAS	NÚMERO 269	COMPLEMENTO *****
CEP 85.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPITAO LEONIDAS MARQUES
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRGONCALVESDEALMEIDA19@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9848-3275	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 02/10/2020 às 09:05:36 (data e hora de Brasília).





# Prefeitura Municipal de CAPITAO LEONIDAS MARQUES

## TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Empresa	VALMIR GONÇALVES DE ALMEDA 06734459926	CNPJ:	39.281.711/0001-17
situada à	RUA CATANDUVAS	Nº	269
Bairro:	CENTRO		
Representada por	VALMIR GONÇALVES DE ALMEDA	CPF	067.344.599-26
Residente à	RUA CATANDUVAS	Nº	269
Bairro:	CENTRO		

Através da assinatura do presente Termo, estou ciente dos benefícios, obrigações e penalidades que estarei sujeito a dar início às formalidades de Constituição Empresarial junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais. A Sala do Empreendedor, criada por meio da Lei Municipal, tem o objetivo de incentivar e apoiar a legalização de negócios informais que se enquadrem como Microempreendedor Individual. Os procedimentos, atendimentos e orientações dispensadas pela Sala do Empreendedor atendem ao disposto na Lei Complementar Municipal. Estou ciente:

1. Que o rendimento bruto anual não supera o teto de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e caso isto venha ocorrer, comunicarei imediatamente a Sala do Empresário para orientações e providências para alteração da condição ou desequadramento, afim de evitar cobrança retroativa de impostos e multas.
2. Que em caso de Alteração de dados, desenquadramento da condição de Empreendedor Individual, endereço, atividade, telefone de contato ou Baixa da empresa, deverei comunicar imediatamente a Sala do Empreendedor.
3. Que participarei de todos os Treinamentos e Capacitações oferecidas pela Sala do Empreendedor.
4. Que a atividade principal e as atividades secundárias por mim informadas para a constituição correspondem as atividades que realmente serão desenvolvidas.
5. No caso de Registro de Funcionário, estou ciente quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias; De forma que a retirada e pagamento de guias de recolhimento, folhas de pagamento, rescisões de contrato e demais documentos deverão ser feitas pelo próprio empresário, sob sua responsabilidade na Sala do Empreendedor, dentro dos prazos estabelecidos pelo contador.
6. **Que após a geração do CNPJ, automaticamente será emitido o DAS e terei a obrigação de recolher o valor mensal correspondente à Previdência Social a qual é de minha inteira e única responsabilidade, pois trata-se de um benefício particular.**
7. Que **NÃO** serão cobrados pela Prefeitura Municipal, valores para proceder Baixa ou Alteração do Alvará durante sua permanência no Programa, porém, existem cobranças de taxas pela Junta Comercial, reconhecimento de firma da assinatura e autenticação de documentos que correrão por conta do empresário. Também, no ato da Baixa deverão ser apresentadas as Guias de Recolhimento (DAS) quitadas até o mês da solicitação de Baixa, para dar continuidade ao processo junto a Receita Federal.
8. Que as taxas de Alvará e Licença Sanitária estarão isentas no exercício em que foi emitido o Alvará de Licença, mas que para o exercício seguinte será lançado e efetuado a cobrança caso necessário.
9. Que ao ser agendada a retirada do Alvará de Licença do Município, esta deverá ser cumprida dentro do prazo de 48 horas após a comunicação. Caso isto não ocorra, o processo e documentos serão encaminhados à fiscalização para providências.
10. Que as linhas de crédito oferecidas por parcerias estão condicionadas às exigências e análise do Banco ou Financeira, não sendo responsabilidade da Sala do Empreendedor.
11. Que a emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa para comercialização de produtos (Revenda ou fabricação) só poderá acontecer pelo próprio empresário ou mediante digitação da senha e conferência dos dados pelo próprio empresário. Que a origem dos produtos revendidos são de inteira responsabilidade do empresário. Os serviços dispensados pela Sala do Empreendedor neste caso, são de apenas de orientação e apoio.
12. Que a autorização para emissão de Blocos de Notas Fiscais para Prestadores de Serviço será de apenas um bloco de 50 folhas por vez.
13. Que não é permitido ao Microempreendedor Individual a emissão de **DECORE** (Declaração de Rendimentos) para financiamentos de casa própria ou outros;
14. Que é minha responsabilidade controlar e guardar as Notas Fiscais emitidas ou recebidas que deverão ser apresentadas no mês Janeiro de cada ano ou em data agendada, para efetuar a Declaração Anual.
15. O não comparecimento para efetuar a Declaração Anual, quando solicitado ou abandono da empresa, caberá motivo para exclusão do Programa, perdendo direito aos benefícios oferecidos, ficando por minha conta todo e qualquer procedimento para regularização.
16. Que em caso de venda de bebidas alcoólicas, a empresa encontra-se a uma distância de mais de 150 metros de distância de estabelecimentos de ensino.
17. Que a constituição empresarial de atividades de alto risco está condicionada à aprovação da Consulta Prévia (uso do solo, sanitária e ambiental).
18. Que estou ciente que o Empreendedor Individual não pode realizar cessão ou locação de mão-de-obra por determinação através da Resolução CGSN n.º 58/09, em seu artigo 6º. (Atividade por ter caráter contínuo, pode ser entendida como serviço com vínculo empregatício. a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) diz em seu artigo 3º: "Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.")
19. Que conferi os dados digitados e estão de acordo com as informações por mim declaradas. Estou ciente das regras, direitos e deveres, pagamentos de taxas, INSS, forma de funcionamento e capacitação junto da Sala do Empreendedor e que o não cumprimento dos requisitos exigidos serão objeto da rescisão do presente Termo, ficando o Aderente sem direito aos benefícios previstos na Lei municipal.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEDA

CAPITAO LEONIDAS MARQUES, 02 de Outubro de 2020

Agente de Desenvolvimento

Renato A da Silva  
Agente de Desenvolvimento  
Sala do Empreendedor

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA 06734459926

### Nome do Empresário

VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

105796927

Orgão Emissor  
SESP

UF Emissor  
PR

### CPF

067.344.599-26

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/10/2020

## Número de Registro

### CNPJ

39.281.711/0001-17

## Endereço Comercial

### CEP

85790-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA CATANDUVAS

### Município

CAPITAO LEONIDAS MARQUES

### Número

269

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

02/10/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

### Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

067.344.599-26

Nome

VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA

Nascimento

07/09/1988

CÓDIGO DE CONTROLE

2E1F.5FF1.E02C.4A16



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:51:48 do dia 02/10/2020 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

## ORÇAMENTO

Para: Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Proponente: SIDNEI DA SILVA ME

CNPJ: 36.570.669/0001-66

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de Execução: 30 dias

EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME SIMPLES

Execução de Serviço de Pintura da Câmara Municipal

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA.	M <sup>2</sup>	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M <sup>2</sup>	730	R\$ 7,00	R\$ 5.110,00
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE, EXCLUSIVE AREA DE VIDROS OU VÃOS.	M <sup>2</sup>	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA,	M <sup>2</sup>	480	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00

*Sidnei*

LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscientos e vinte reais)

Capitão Leônidas Marques, 11 de novembro de 2020



**SIDNEI DA SILVA ME**

**CNPJ 36.570.669/0001-66**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

SIDNEI DA SILVA 08537016950

### Nome do Empresário

SIDNEI DA SILVA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

127067147

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

085.370.169-50

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/03/2020

## Números de Registro

### CNPJ

36.570.669/0001-66

### NIRE

41 8 0973005-1

## Endereço Comercial

### CEP

85790-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA JARACATIA

### Município

CAPITAO LEONIDAS MARQUES

### Número

109

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/03/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

### Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME53328744

### Número do Identificador

8537016950

### Data de Emissão

05/03/2020



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.570.669/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/03/2020
NOME EMPRESARIAL SIDNEI DA SILVA 08537016950		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JARACATIA	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
CEP 85.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPITAO LEONIDAS MARQUES
UF PR	TELEFONE (45) 9970-4132	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDNEISILVA2050@HOTMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2020 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura Municipal de CAPITAO LEONIDAS MARQUES



## TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Empresa	SIDNEI DA SILVA 08537016950	CNPJ:	36.570.669/0001-66
Situada à	RUA JARACATIA	Nº	109
Bairro:	CENTRO		
Representada por	SIDNEI DA SILVA	CPF	085.370.169-50
Residente à	RUA JARACATIA	Nº	109
Bairro:	CENTRO		

Através da assinatura do presente Termo, estou ciente dos benefícios, obrigações e penalidades que estarei sujeito a dar início às formalidades de Constituição Empresarial junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais. A Sala do Empreendedor, criada por meio da Lei Municipal, tem o objetivo de incentivar e apoiar a legalização de negócios informais que se enquadrem como Microempreendedor Individual. Os procedimentos, atendimentos e orientações dispensadas pela Sala do Empreendedor atendem ao disposto na Lei Complementar Municipal. Estou ciente:

1. Que o rendimento bruto anual não supera o teto de R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais) e caso isto venha ocorrer, comunicarei imediatamente a Sala do Empresário para orientações e providências para alteração da condição ou desenquadramento, afim de evitar cobrança retroativa de impostos e multas.
2. Que em caso de Alteração de dados, desenquadramento da condição de Empreendedor Individual, endereço, atividade, telefone de contato ou Baixa da empresa, deverei comunicar imediatamente a Sala do Empreendedor.
3. Que participarei de todos os Treinamentos e Capacitações oferecidas pela Sala do Empreendedor.
4. Que a atividade principal e as atividades secundárias por mim informadas para a constituição correspondem as atividades que realmente serão desenvolvidas.
5. No caso de Registro de Funcionário, estou ciente quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias; De forma que a retirada e pagamento de guias de recolhimento, folhas de pagamento, rescisões de contrato e demais documentos deverão ser feitas pelo próprio empresário, sob sua responsabilidade na Sala do Empreendedor, dentro dos prazos estabelecidos pelo contador.
6. **Que após a geração do CNPJ, automaticamente será emitido o DAS e terei a obrigação de recolher o valor mensal correspondente à Previdência Social a qual é de minha inteira e única responsabilidade, pois trata-se de um benefício particular.**
7. Que **NÃO** serão cobrados pela Prefeitura Municipal, valores para proceder Baixa ou Alteração do Alvará durante sua permanência no Programa, porém, existem cobranças de taxas pela Junta Comercial, reconhecimento de firma da assinatura e autenticação de documentos que correrão por conta do empresário. Também, no ato da Baixa deverão ser apresentadas as Guias de Recolhimento (DAS) quitadas até o mês da solicitação de Baixa, para dar continuidade ao processo junto a Receita Federal.
8. Que as taxas de Alvará e Licença Sanitária estarão isentas no exercício em que foi emitido o Alvará de Licença, mas que para o exercício seguinte será lançado e efetuado a cobrança caso necessário.
9. Que ao ser agendada a retirada do Alvará de Licença do Município, esta deverá ser cumprida dentro do prazo de 48 horas após a comunicação. Caso isto não ocorra, o processo e documentos serão encaminhados à fiscalização para providencias .
10. Que as linhas de crédito oferecidas por parcerias estão condicionadas às exigências e análise do Banco ou Financeira, não sendo responsabilidade da Sala do Empreendedor.
11. Que a emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa para comercialização de produtos(Revenda ou fabricação) só poderá acontecer pelo próprio empresário ou mediante digitação da senha e conferência dos dados pelo próprio empresário. Que a origem dos produtos revendidos são de inteira responsabilidade do empresário. Os serviços dispensados pela Sala do Empreendedor neste caso, são de apenas de orientação e apoio.
12. Que a autorização para emissão de Blocos de Notas Fiscais para Prestadores de Serviço será de apenas um bloco de 50 folhas por vez.
13. Que não é permitido ao Microempreendedor Individual a emissão de **DECORE** (Declaração de Rendimentos) para financiamentos de casa própria ou outros;
14. Que é minha responsabilidade controlar e guardar as Notas Fiscais emitidas ou recebidas que deverão ser apresentadas no mês Janeiro de cada ano ou em data agendada, para efetuar a Declaração Anual.
15. O não comparecimento para efetuar a Declaração Anual, quando solicitado ou abandono da empresa, caberá motivo para exclusão do Programa, perdendo direito aos benefícios oferecidos, ficando por minha conta todo e qualquer procedimento para regularização.
16. Que em caso de venda de bebidas alcoólicas, a empresa encontra-se a uma distância de mais de 150 metros de distância de estabelecimentos de ensino.
17. Que a constituição empresarial de atividades de alto risco está condicionada à aprovação da Consulta Prévia (uso do solo, sanitária e ambiental).
18. Que estou ciente que o Empreendedor Individual não pode realizar cessão ou locação de mão-de-obra por determinação através da Resolução CGSN n.º 58/09, em seu artigo 6º. (Atividade por ter caráter contínuo, pode ser entendida como serviço com vínculo empregatício. a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) diz em seu artigo 3º: "Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.")
19. Que conferi os dados digitados e estão de acordo com as informações por mim declaradas. Estou ciente das regras, direitos e deveres , pagamentos de taxas, INSS, forma de funcionamento e capacitação junto da Sala do Empreendedor e que o não cumprimento dos requisitos exigidos serão objeto da rescisão do presente Termo, ficando o Aderente sem direito aos benefícios previstos na Lei municipal.

CAPITAO LEONIDAS MARQUES, 05 de Marco de 2020

Sidnei da Silva  
SIDNEI DA SILVA

Adriana K. Augusto  
Agente de Desenvolvimento





www.copel.com  
0800 51 00 116

SIDNEI DA SILVA  
R CARACATIA, 109  
F.F. DE 050605  
C.P.F. 0504 01950

CARACATIA, 11 - MUNICÍPIO DE MAR. F.F.

Unidade Consumidora

75223040  
Vencimento

27/02/2020  
Valor a Pagar

R\$ 402,96

Resposta para o protocolo enviado ao Núcleo de Atendimento ao Cliente pelo nº 4532069400

Este boleto foi gerado a partir da leitura do código de barras após a validação de segurança realizada pela Copel. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente Copel pelo telefone 0800 51 00 116. Este boleto é emitido de acordo com o Regulamento de Tarifas e Preços de Energia Elétrica, aprovado pelo Conselho de Regulação de Energia Elétrica do Estado do Paraná (CREP) em 07/02/2020.

Referência 01/2020  
Valor 136,42

### Informações Técnicas

Nº de Medidor: 02010200000000000000

Medição Anterior: 00/01/2020 19999  
Medição Atual: 07/02/2020 20116  
Medida 30 dias  
Consumo 116 kWh

Consumo de Multiplicado 30

Mes Referência: 02/2020

Total Consumido 436 kWh  
Consumo Médio/Dia 14,53 kWh  
Data Apresentação 07/02/2020

Consumo Anterior: 00/01/2020 19999

RESIDENCIAL

45 (1,6 kW)

### Informações de Qualidade

Tarifas 6,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

### Histórico de Consumo e Pagamento

Média 3 meses: 147 kWh

MES	01/20	12/19	11/19
CONS	148	152	113
PAGO	2001	0912	

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 119461490 Serie B  
Emitida em 06/02/2020

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA	kWh	436	0,790119	347,98	347,98	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			6,91	6,91	29,00%
03	CONT. BOMBEAMENTO				40,06		
04	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,06		
05	ACRÉSCIMO / MURATORIO				3,30		
06	JURIS. CONTA ANTERIOR				1,66		
Base de Cálculo do ICMS						364,69	
Valor ICMS						106,01	
Valor Total da Nota Fiscal						402,96	

Reservado ao Fisco

DFDB.1473.B315.0180.3F54.DC0F.2355.B377

INCL USU NA FATURA PIS 0,91% E COFINS 17,02% CONFORME RES ANEEI 130/2005  
A PARTIR DE 01/02/2020 PIS/PASEP 1,00% E COFINS 4,91%  
A qualquer tempo poderá ser informado o valor, os não relacionados a  
prestação de serviço de energia elétrica, como conexões e abóacos  
DE NUNQUE O PUNTO DE FUSIÃO LIGUE 181.  
Ativ. superior a 45kva sujeita inclusão no cadastro de não implantes CADIN/PR  
Agente prestador de serviços a Unidade da Copel pelo Site ou Mobile  
CELTEL 0112020 05 136,42  
Período Base de Cálculo Anterior: 00/01/2020 até 01/01/2020

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1596199496

NOME  
SIDNEI DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
12706714-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
085.370.169-50 27/11/1994

FILIAÇÃO  
EDINA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
05853912967 01/03/2023 16/08/2013

observações

*Sidnei da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CAPITAO LEONIDAS MARQUES, PR 01/03/2018

*ARCOS GRAB*  
ASSINATURA DO EMISSOR 40149381897  
PR914104994

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1596199496

PARANÁ

RENOVADO (24)

ORÇAMENTO

Para: Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Proponente: PEDRO MONTEIRO GABRIEL ME

CNPJ: 27.418.353/0001-62

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de Execução: 30 dias

EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME SIMPLES

Execução de Serviço de Pintura da Câmara Municipal

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA.	M <sup>2</sup>	350	R\$ 6,00	R\$ 2100,00
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M <sup>2</sup>	730	R\$ 3,00	R\$ 2190,00
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE, EXCLUSIVE AREA DE VIDROS OU VÃOS.	M <sup>2</sup>	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA,	M <sup>2</sup>	480	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00

*Pedro u gabriel*

LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais)

Capitão Leônidas Marques, 11 de novembro de 2020

*Pedro n Gabriel*

**PEDRO MONTEIRO GABRIEL ME**

**CNPJ 27.418.353/0001-62**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022957526-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.418.353/0001-62**

Nome: **PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933**  
**CNPJ: 27.418.353/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:04:47 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **5F9E.7177.6AF9.C3F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.418.353/0001-62  
Certidão nº: 29403109/2020  
Expedição: 13/11/2020, às 16:05:38  
Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.418.353/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.418.353/0001-62  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
29/03/2017

NOME EMPRESARIAL

**PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO

**R GUARAJA**

NÚMERO

**195**

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

**85.790-000**

BAIRRO/DISTRITO

**PRIMAVERA**

MUNICÍPIO

**CAPITAO LEONIDAS MARQUES**

UF

**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

**(45) 9964-9008**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**29/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2020 às 16:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
CLASSE 0.110.468 8 DATA DE EMISSÃO 06/06/1997

NOME PEDRO MONTEIRO GABRIEL

FILIAÇÃO APOLONIO MANOEL GABRIEL  
PASQUALINA ANTONELLI MONTEIRO

NATURALIDADE MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/10/1968

DIC. ORIGEM COMARCA-CASCAVEL/PR, C LEON MARQUES  
C.CAS 3086, LITAO-168, FOLHA-56

CNPJ 024.488.749-33

*João Ricardo Képes Noronha*  
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ADMINISTRAÇÃO DO DIRETOR

10/07/1997 DE 20000






# Prefeitura Municipal de CAPITAO LEONIDAS MARQUES

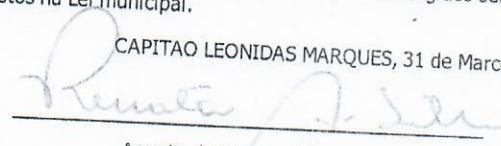
## TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Empresa	PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933	CNPJ:	27.418.353/0001-62
situada à	RUA GUARAJA	Nº	195
Bairro:	PRIMAVERA		
Representada por	PEDRO MONTEIRO GABRIEL		
Residente à	RUA GUARAJA	CPF	024.480.749-33
Bairro:	PRIMAVERA	Nº	195

Através da assinatura do presente Termo, estou ciente dos benefícios, obrigações e penalidades que estarei sujeito a dar início às formalidades de Constituição Empresarial junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais. A Sala do Empreendedor, criada por meio da Lei Municipal, tem o objetivo de incentivar e apoiar a legalização de negócios informais que se enquadrem como Microempreendedor Individual. Os procedimentos, atendimentos e orientações dispensadas pela Sala do Empreendedor atendem ao disposto na Lei Complementar Municipal. Estou ciente:

1. Que o rendimento bruto anual não supera o teto de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e caso isto venha ocorrer, comunicarei imediatamente a Sala do Empresário para orientações e providências para alteração da condição ou desenquadramento, afim de evitar cobrança retroativa de impostos e multas.
2. Que em caso de Alteração de dados, desenquadramento da condição de Empreendedor Individual, endereço, atividade, telefone de contato ou Baixa da empresa, deverei comunicar imediatamente a Sala do Empreendedor.
3. Que participarei de todos os Treinamentos e Capacitações oferecidas pela Sala do Empreendedor.
4. Que a atividade principal e as atividades secundárias por mim informadas para a constituição correspondem as atividades que realmente serão desenvolvidas.
5. No caso de Registro de Funcionário, estou ciente quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias; De forma que a retirada e pagamento de guias de recolhimento, folhas de pagamento, rescisões de contrato e demais documentos deverão ser feitas pelo próprio empresário, sob sua responsabilidade na Sala do Empreendedor, dentro dos prazos estabelecidos pelo contador.
6. **Que após a geração do CNPJ, automaticamente será emitido o DAS e terei a obrigação de recolher o valor mensal correspondente à Previdência Social a qual é de minha inteira e única responsabilidade, pois trata-se de um benefício particular.**
7. Que **NÃO** serão cobrados pela Prefeitura Municipal, valores para proceder Baixa ou Alteração do Alvará durante sua permanência no Programa, porém, existem cobranças de taxas pela Junta Comercial, reconhecimento de firma da assinatura e autenticação de documentos que correrão por conta do empresário. Também, no ato da Baixa deverão ser apresentadas as Guias de Recolhimento (DAS) quitadas até o mês da solicitação de Baixa, para dar continuidade ao processo junto a Receita Federal.
8. Que as taxas de Alvará e Licença Sanitária estarão isentas no exercício em que foi emitido o Alvará de Licença, mas que para o exercício seguinte será lançado e efetuado a cobrança caso necessário.
9. Que ao ser agendada a retirada do Alvará de Licença do Município, esta deverá ser cumprida dentro do prazo de 48 horas após a comunicação. Caso isto não ocorra, o processo e documentos serão encaminhados à fiscalização para providencias.
10. Que as linhas de crédito oferecidas por parcerias estão condicionadas às exigências e análise do Banco ou Financeira, não sendo responsabilidade da Sala do Empreendedor.
11. Que a emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa para comercialização de produtos (Revenda ou fabricação) só poderá acontecer pelo próprio empresário ou mediante digitação da senha e conferência dos dados pelo próprio empresário. Que a origem dos produtos revendidos são de inteira responsabilidade do empresário. Os serviços dispensados pela Sala do Empreendedor neste caso, são de apenas de orientação e apoio.
12. Que a autorização para emissão de Blocos de Notas Fiscais para Prestadores de Serviço será de apenas um bloco de 50 folhas por vez.
13. Que não é permitido ao Microempreendedor Individual a emissão de **DECORE** (Declaração de Rendimentos) para financiamentos de casa própria ou outros;
14. Que é minha responsabilidade controlar e guardar as Notas Fiscais emitidas ou recebidas que deverão ser apresentadas no mês Janeiro de cada ano ou em data agendada, para efetuar a Declaração Anual.
15. O não comparecimento para efetuar a Declaração Anual, quando solicitado ou abandono da empresa, caberá motivo para exclusão do Programa, perdendo direito aos benefícios oferecidos, ficando por minha conta todo e qualquer procedimento para regularização.
16. Que em caso de venda de bebidas alcoólicas, a empresa encontra-se a uma distância de mais de 150 metros de distância de estabelecimentos de ensino.
17. Que a constituição empresarial de atividades de alto risco está condicionada à aprovação da Consulta Prévia (uso do solo, sanitária e ambiental).
18. Que estou ciente que o Empreendedor Individual não pode realizar cessão ou locação de mão-de-obra por determinação através da Resolução CGSN n.º 58/09, em seu artigo 6º. (Atividade por ter caráter contínuo, pode ser entendida como serviço com vínculo empregatício. a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) diz em seu artigo 3º: "Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.")
19. Que conferi os dados digitados e estão de acordo com as informações por mim declaradas. Estou ciente das regras, direitos e deveres, pagamentos de taxas, INSS, forma de funcionamento e capacitação junto da Sala do Empreendedor e que o não cumprimento dos requisitos exigidos serão objeto da rescisão do presente Termo, ficando o Aderente sem direito aos benefícios previstos na Lei municipal.

  
PEDRO MONTEIRO GABRIEL

CAPITAO LEONIDAS MARQUES, 31 de Marco de 2017  
  
Agente de Desenvolvimento

Renata A da Silva  
Agente de Desenvolvimento  
Sala do Empreendedor



Município de Capitão Leônidas Marques  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ nº 03172-1/2017

O (A) Município de Capitão Leônidas Marques, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

**Razão Social:**

PEDRO MONTEIRO GABRIEL - MEI

Empresa: 34470

**CNPJ/CPF:**

27.418.353/0001-62

**Nome Fantasia:****Localização:**

RUA GUARAJÁ, 195 - PRIMAVERA

Area Utilizada: 20,00

**Atividades:**

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.


4399-1/03 - Obras de alvenaria.

**Horário de funcionamento:****Emitido em**

18/04/2017

Válido até  
31/03/2018**Observações**


SÉRGIO PAULO JURKIEWICZ  
TÉCNICO EM TRIBUTOS



CLAUDIOMIRO QUADRI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933

**Nome do Empresário**

PEDRO MONTEIRO GABRIEL

**Capital Social**

1.000,00

**Nº da Identidade**

81104646

**Órgão Emissor**

SESP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

024.480.749-33

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

29/03/2017

## Números de Registro

**CNPJ**

27.418.353/0001-62

**NIRE**

41-8-0513472-1

## Endereço Comercial

**CEP**

85790-000

**Logradouro**

RUA GUARAJA

**Número**

195

**Bairro**

PRIMAVERA

**Município**

CAPITAO LEONIDAS MARQUES

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

29/03/2017

**Código da Atividade Principal**

43.30-4/04

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de pintura de edifícios em geral

**Código da Atividade Secundária**

1 43.99-1/03

**Descrição da Atividade Secundária**

Obras de alvenaria

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>  
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.  
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME06642699

Número do Identificador: 00002448074933


**Data de Emissão:**

29/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.418.353/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/03/2017
NOME EMPRESARIAL PEDRO MONTEIRO GABRIEL 02448074933			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GUARAJA	NÚMERO 195	COMPLEMENTO	
CEP 85.790-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO CAPITAO LEONIDAS MARQUES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9964-9008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2017
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/03/2017 às 11:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/03/2017



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Para atendimento da solicitação nº 03/2020, foi solicitada proposta via telefone para três Microempresas do Município de Capitão Leônidas Marques que atuam no ramo de "Serviços de Pintura de edifícios em geral".

Foram recebidas propostas das três empresas: VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA - ME; SIDNEI DA SILVA - ME; PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME.

A Empresa VALMIR GONCALVES DE ALMEIDA - ME apresentou proposta no valor total de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).

A Empresa SIDNEI DA SILVA - ME apresentou proposta no valor total de R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais)


A Empresa PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME apresentou proposta no valor total de R\$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais).

Pelos valores apresentados vê-se que o menor valor é o da Empresa PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME.

Esta Comissão imprimiu da internet o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CNPJ; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, todos da empresa PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME.

Assim, para atendimento da solicitação nº 03/2020 esta Comissão sugere a contratação da empresa PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME por apresentar o menor preço e atender o objeto a que se pretende contratar.

Capitão Leônidas Marques, 13 de novembro de 2020.

  
Eduarda B. O. P. da Silva  
Presidente da Comissão

  
Alair Zentewicz  
Membro

  
Jaqueline D. dos Santos  
Membro



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**Procedimento Licitatório nº 03/2010**

**Processo de Dispensa de licitação nº 03/2020**

Na data de 23 de outubro de 2020, requisitei à Comissão permanente de Licitação pesquisa de preço, visando a contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Tal requisição foi solicitada, com o fim de se realizar a manutenção do prédio desta Casa de Lei e para melhorar a qualidade da estrutura física do prédio, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam.

**ASSIM:**

CONSIDERANDO que a empresa PEDRO MONTEIRO GABRIEL – ME:

- I- Apresentou o menor valor entre as empresas orçadas;
- II- Mostrou-se idônea no mercado;
- III- Apresentou proposta comercial atendendo todas as exigências solicitadas;
- IV- Possui sede nesta cidade; e
- V- Que das certidões juntadas aos autos apurou-se que a empresa PEDRO MONTEIRO GABRIEL – ME está em dia com suas obrigações fiscais.

**DECIDO:**

Pela contratação da Empresa PEDRO MONTEIRO GABRIEL – ME, para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Autorizar a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capitão Leônidas Marques, 16 de novembro de 2020.

  
**LUÍS CARLOS VIEIRA**

Presidente



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo para parecer conclusivo, referente à dispensa de licitação tendo por objeto contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

As modalidades de licitação se traduzem nas diferentes formas e procedimentos para condução do processo licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A cada modalidade corresponde uma maneira distinta de a Administração Pública atuar.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, estabelece as modalidades de licitação à disposição da Administração Pública para contratação de serviços ou aquisição de produtos, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Posteriormente, foi introduzida, pela Lei nº 10.520/02, a modalidade de pregão, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

A despeito o valor estimado para contratação é tido como o principal fator para a escolha da modalidade de licitação, salvo quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

8

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.


Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos Órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre Órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Além disso a administração pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e conseqüentemente só pode fazer o que a lei permite. Portanto, qualquer compra ou aquisição de produtos, prestação de serviços e realização de obras somente poderá ser efetuada se assim a legislação pertinente o permitir.



Também a nossa Carta Magna consagra a necessidade de licitação para a realização de obras, compras ou aquisições, prestação de serviços, dentre outros elencadas em seu art.37, inciso XXI. Entretanto, posteriormente a Lei n.º 8.666/93 veio disciplinar especificamente a matéria.

“Art. 37...

.....  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Assim, a teor da legislação, a regra na administração pública é a licitação, porém, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93, visando atender ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Contudo, a mesma legislação dispõe sobre a contratação por dispensa de licitação que encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

8

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

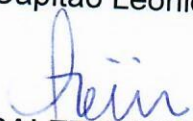
Desta forma, entendemos estar autorizada a contratação direta, tendo em vista que os requisitos foram atendidos, o que se constata pela justificativa, documentação, localização e adequação ao desempenho das atividades almejadas.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os requisitos necessários à contratação, estando o processo conforme a legislação pertinente, esta Procuradoria manifesta-se favorável à contratação direta caracterizada pela dispensa de licitação para contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 24, inciso X da lei nº 8;666/93 e alterações. Nada tendo a opor podendo ser dado prosseguimento aos demais procedimentos

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 16 de novembro de 2020.

  
SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

**Solicitação 03/2020 – Processo Licitatório n.º 03/2020.**

Que entre si celebram, de um lado:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguaçu, 290, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29 neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor LUÍS CARLOS VIEIRA em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado:

**A EMPRESA FAVORECIDA, PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME**, situada na Rua Guaraja, 195, Bairro Primavera, CEP 85.790-000, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.418.353/0001-62, neste ato devidamente representada pelo Senhor PEDRO MONTEIRO GABRIEL, portador do CPF sob n.º 024.488.749-33.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

  
**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

Publicado por:  
Gilead Reges Valente Raab  
Código Identificador: C4D242ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020**

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

**Solicitação 03/2020 – Processo Licitatório n.º 03/2020.**

Que entre si celebram, de um lado:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguazu, 290, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29 neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor LUÍS CARLOS VIEIRA em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado:

**A EMPRESA FAVORECIDA, PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME**, situada na Rua Guaraja, 195, Bairro Primavera, CEP 85.790-000, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.418.353/0001-62, neste ato devidamente representada pelo Senhor PEDRO MONTEIRO GABRIEL, portador do CPF sob n.º 024.488.749-33.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador: 15B4F53C

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2020**

**REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS N.º 03/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

**CONTRATADA:** PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador: F7639F85

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO N.º 280/2020 DATA: 16-11-2020**

**SÚMULA:** Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal n.º 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Danilo José Dullius**, RG. n.º 5.553.269-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do benefício n.º NB 196.098.690-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de novembro de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiano Junior Bertramelli  
Código Identificador: 65CC9326

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 279/2020**

**DECRETO N.º 279/2020**  
**DATA: 16.11.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fonte: Livre

10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 6.000,00

**Art. 2º -** Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fonte: Livre

10.301.1038.2.172 – Manutenção e Qualidade da Saúde Odontológica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$. 6.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 200 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020**

Fundamentação: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Solicitação 03/2020 - Processo Licitatório n.º 03/2020.

Que entre si celebram, de um lado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguaçu, 250, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29 neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor LUIS CARLOS VIEIRA em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado:

A EMPRESA FAVORECIDA, PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME, situada na Rua Guaraja, 195, Bairro Primavera, CEP 85.790-000, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.418.353/0001-62, neste ato devidamente representada pelo Senhor PEDRO MONTEIRO GABRIEL, portador do CPF sob n.º 024.488.749-33.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

LUIS CARLOS VIEIRA  
Presidente

**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 200 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2020**

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS N.º 03/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - PR.

Rua Carlos de Carvalho, 3613 - Fone: 3222-5005.

Mara Salete Wypych

Registradora

**EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA**

Mara Salete Wypych, Registradora do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, na forma da lei, etc..

Faz saber, a todos os interessados, que PEDRO MARCELO RIBEIRO ZANDONÁ (CI.RG. nº 4.263.484-0-PR, CIC. nº 787.465.749-72), comerciante, e sua esposa, CARINE HELENA SCALCON ZANDONÁ (CI.RG. nº 8.046.189-5-PR, CIC. nº 038.986.279-77), psicóloga, e seu esposo, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 18.10.2008, residentes na Rua Minas Gerais, 1749, Apartamento 06, Centro, em Cascavel-PR, DEPOSITARAM, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Carlos de Carvalho, 3613, Cascavel-PR, sob o protocolo nº 283.145, de 27/10/2020, uma Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada em 26/10/2020, as folhas 135/137, do livro 563-M, do 4º Serviço de Notas, desta Cidade e Comarca, e demais documentos exigidos pelo Artigo nº 266 e seguintes, da Lei nº 6.015/73, para ser procedido o registro de: INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, sobre o seguinte imóvel: Apartamento nº 06, localizado no 6º Pavimento, do Edifício Villa Borghese, localizado na Rua Minas Gerais, 1749, em Cascavel-PR, medindo 631,3017 m², sendo 385,9675 m² de área privativa, 177,3226 m² de área comum e 60,0616 m² de área de garagem (quatro vagas), 7,9500 m² de área de depósito, correspondendo a uma fração ideal do solo de 8,30846% equivalente a 199,40304 m². Bifúcio este construído sobre o lote nº 7, da Quadra "C", na Rua Vicente Machado/Minas Gerais, em Cascavel-PR, devidamente matriculado sob o nº 46.869, neste Serviço de Registro de Imóveis. Finalmente para que chegue ao conhecimento de todos, expadiu-se este edital que será publicado em jornal local por um dia, com inteiro teor da escritura mencionada, podendo o registro da citação escritura, ser impugnado no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital. Cascavel-PR, 11 de novembro de 2020.

Mara Salete Wypych  
Registradora

CLAUDEMIR GIRARDI  
Portaria nº 5001  
Escritor e substituto

CI1203552-E20

**MUNICÍPIO DE  
Campo Bonito**

PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

PROCESSO 101/2019

**ADITIVO AO CONTRATO 163/2019**

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADORES, BOMBAS E BICOS INJETORES, SCANNER LINHA DIESEL, BOMBAS HIDRAULICAS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS COMPLETA E SERVIÇOS DE TURBINA, CONFORME A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 62/2019.

Celebra a prefeitura de Campo Bonito e a empresa LUCIO SANCHES CAÇADOR & CIA LTDA, CNPJ 10.680.521/0001-90.

Cláusula primeira: De comum acordo aditar em 25% a metafísica do contrato, de acordo com o artigo 65 lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

Assinaturas: Antonio Carlos Dominiak e Lucio Sanches Caçador.

Campo Bonito, 16 de novembro de 2020.

CI1203565-E20

Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal

LEITO CARVA

VIA JE COM A

0800  
42  
1000

\*Consulte conexões





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	3
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária*	0000103110012001339039160000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.210,00
Data Publicação Termo ratificação	17/11/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8653760938 ([Logout](#))